



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 156 • São Paulo, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.791,
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.306.230,00 (Dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Pablo Andres Fernandez Uhart

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de agosto de 2017.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMA	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		2.306.230,00	
	T O T A L	1		2.306.230,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1730.6219	GESTÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO			2.306.230,00	
	T O T A L	1	3	2.306.230,00	
	T O T A L			2.306.230,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMA	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		2.306.230,00	
	T O T A L	1		2.306.230,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			2.306.230,00	
	T O T A L	1	3	2.306.230,00	
	T O T A L			2.306.230,00	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
	T O T A L	1	3	2.306.230,00	
	AGOSTO			2.306.230,00	

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	T O T A L	1	3	2.306.230,00	
	AGOSTO			1.800.000,00	
	DEZEMBRO			506.230,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP RÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16347 9º III	2.306.230,00	2.306.230,00
TOTAL GERAL	2.306.230,00	2.306.230,00

Casa Civil

UNIDADE DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termos de Aditamento

2º Termo de Aditamento

Processo: 27366/2015

CONVÊNIO: 006/2015

PARECER JURÍDICO: 351/2017

Objeto: Infraestrutura em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 147.730,70m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 11/44 do Vol. 1, 376/378, 417/427, 432 do Vol. 2, 542/557 do Vol. 3..

Vias beneficiadas: Avenida Padre Jaime e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm) - 34.011,99 m² Trecho situado entre a Avenida Américo Ramos e a Rua Benedito Euclides Martini Avenida Suécia e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm) - 44.000,00 m² Trecho com início após a Rua Levi Marins e termina a 100,00 m após Avenida Nargib Mate Merhej Rua Paula Bueno e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm) - 25.951,71 m² Trecho situado entre a Rua Hemínio Bueno até a Avenida Nargib Mate Mehrej. Rua Florianópolis: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm) - 7.265,85 m² Trecho situado entre a Rua José de Paula e a Rua João Bueno Junior. Rua Joaquim Tereziano de Oliveira: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm) - 1.117,44m² Trecho situado entre a Avenida dos Trabalhadores e a Rua João de Camargo. Avenida dos Trabalhadores: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm) - 14.534,22m² Trecho com início após a Avenida Emília Marchi Martini, finalizando a 70,54m após a Rua Bauru Bairro Jardim Novo I e II Rua Vereador José Bernardino Bueno e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 4.169,72m² Trecho situado entre a Rua José Penteado até a Rua Vereador Avelino Moraes Rua José Ferreira de Campos e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 1.567,47m² Trecho situado entre a Rua Miguelparizzi até a Rua Vereador Avelino Moraes Rua Conselheiro Antônio Francisco de Lima: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 353,47m² Trecho situado entre a Rua Vereador José B. Bueno e a Rua José F. de Campos Rua Vereador Pedro Franco de Campos: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 201,85m² Trecho situado entre a Rua Vereador José B. Bueno e a Rua José F. de Campos Rua Vereador Avelino de Moraes: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 224,37m² Trecho situado entre a Rua Vereador José B. Bueno e a Rua José F. de Campos Rua Antônio Luis Filho e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 6.994,44m² Trecho situado entre a Rua Eduardo Figueiro e a Rua Osvaldo de Arruda Rua Maria Conceição Chiarelli Silva e embocaduras: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 6.194,06m² Trecho situado entre a Rua Eduardo Figueiro e a Avenida Suécia Rua Felismina Raos Miachon: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 208,00m² Trecho situado entre a Rua Antonio Luiz Filho e a Rua Maria C. Chirelli Silva Rua Honório Orlando Martini: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 574,74m² Trecho situado entre a Rua Antonio Luiz Filho e a Rua Maria C. Chirelli Silva Ponte sobre a linha da FEPASA: recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm) - 361,37m² Trecho situado entre a Rua Vereador Avelino de Moraes e a Rua Júlio Mamede
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 432 do Vol. 2 e 557 do Vol. 3, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1057 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19-03-2015 e aditado em 27-06-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 17-08-2017

1º Termo de Aditamento

Processo: 425903/2017 (1316/2013)

CONVÊNIO: 351/2013

PARECER JURÍDICO: 292/2017

Objeto: Infraestrutura em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 16.968,93m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 13/35 do Vol. 1 e 284/306 do Vol. 2..

Vias a serem beneficiadas: JARDIM SÃO PAULO - RUA A - 1.627,20m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre Rua 7 de Setembro e a Travessa III; - PROLONGAMENTO DA RUA OCTAVIANO ALBERGUINI - 457,01m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua a e o Anel Viário Paulo Alberguine; - PROLONGAMENTO DA RUA FERNANDO GUIRADO - 537,05 m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua a e o Anel Viário Paulo Alberguine; - TRAVESSA III - 306,60 m2de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua a e o Anel Viário Paulo Alberguine; JARDIM PARAISO I - RUA GUMERCINDO MIALICHI (TRECHO 1) - 149,42m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Paraná e a Rua Paraíso; - RUA GUMERCINDO MIALICHI (TRECHO 2) - 1.247,19m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Paraíso e a Rua Santa Catarina; - RUA MANOEL L. DE LIMA (TRECHO 1) - 1.247,19m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Paraíso e a Rua Santa Catarina; - RUA RIO GRANDE DO SUL - 902,94m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Manoel L. Lima e a Rua Gumercindo Mialichi; JARDIM SÃO JOSÉ - RUA MANOEL L. DE LIMA (TRECHO 2) - 519,50m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Amapá e o Jardim Morumbi II; JARDIM SÃO LUIZ RUA "B" - 660,75m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Rio de Janeiro e a EMEF Maria F. S. Penariol; JARDIM BEATRIZ AVENIDA ANTENOR BRANDÃO - 1.386,81m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Avenida José Ap. Gonçalves e a Rua Oreste Carósio; RUA JOÃO PENARIOL - 816,12m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Avenida Antenor Brandão e a Avenida Maria B. D. Brandão; RUA OTTONI BERTOZZI - 355,56m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Avenida Maria B. D. Brandão e a Propriedade Rural; JARDIM SÃO CRISTOVÃO - RUA MARANHÃO - 626,25m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Vereador Sebastião Brambatti e a Rua Piratininga; - RUA PARÁ - 626,25m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Vereador Sebastião Brambatti e a Rua Piratininga; - RUA PIAUÍ - 626,25m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Vereador Sebastião Brambatti e a Rua Piratininga; - RUA DOUTOR VICENTE BUCHIANERI - 648,75m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Vereador Sebastião Brambatti e a Rua Piratininga. - RUA PIRATININGA - 1.474,40m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Doutor Vicente Buchianeri e a Rua Antonio M S Bueno; - RUA ANTONIO MIALICHI - 274,28m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua Piratininga até o final (extensão de 47,70 m); JARDIM TANGARÁ - RUA NESTOR H. MORANTE - 2.479,41m² de recapeamento asfáltico, no trecho entre a Rua São João até o final (dir. da Rua José Francisco Domingues).

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 35 do Vol. 1 e 306 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 302.795,81, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1498 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 15-10-2013 e aditado em 14-06-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 17-08-2017

1º Termo de Aditamento

Processo: 36934/2015

CONVÊNIO: 304/2015

PARECER JURÍDICO: 293/2017

Objeto: Reforma e revitalização da Praça Matriz

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARANAPUÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 5.156,17m² de reforma e revitalização da Praça Matriz, abrangendo 50,16m² de reforma do banheiro público, conforme projeto às fls. 10/29 do Vol. 1, 296/322..

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Reforma da Praça Matriz: Serviços preliminares: Retirada de poste de iluminação: 13,0 un. Retirada manual de piso em lajota de concreto: 1625,05

m² Guias e sarjetas: Guias pré-moldadas reta, tipo PMSF: 553,08 m Guias pré-moldadas curva, tipo PMSF: 166,24 m Pisos: Piso em concreto fck 20 MPa, e= 6 cm, lançado, adensado e recortado: 1.188,04 m² Pavimentação com intertravado retangular de concreto e= 6 cm: 2.883,27 m² Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto 2,2x1,86x1,2 m: 3,0 un. Instalações hidráulicas: Tubos e conexões para água 25 mm: 94,56 m Torneira para jardim c/ bico: 4,0 un. Instalações elétricas: Caixa de medição c/ poste de concreto duplo T 7,5x200 (bifásico): 2,0 un. Caixa de medição c/ poste de concreto duplo T 7,5x200 (trifásico): 1,0 un. Poste teleconico reto aço galv. a fogo h= 8 m, c/ 3 luminarias 400 W tipo pétalas/cada: 10,0 un. Cabo de Cu 4 mm²: 869,56 m Demais itens, conforme relação apresentada Serviços complementares: Banco de madeira c/ encosto e pé de Fe: 15,0 un. Reforma do banheiro público: Serviços de demolições e retiradas (por conta da municipalidade): Piso: Cerâmica esmaltada PEI-4, rejuntado: 50,16 m² Revestimentos: Cerâmica esmaltada, rejuntada: 164,88 m² Pintura: Tinta látex antimofa: 100,02 m² Esmalte em superfície metálica: 13,56 m² Verniz em superfície de madeira: 25,53 m² Acrílico para quadras e pisos cimentados: 4,50 m² Esquadrias: portas, portão, caixilho, dobradiça e fechadura/maçaneta, conforme planilha orçamentária apresentada nstalações elétricas: Luminária tipo Spot, para 1 lampada halogena PAR30 de 75 w: 6,0 un. Quadro de distribuição com disjuntor: 1,0 un. Instalações hidráulicas: conforme planilha orçamentária apresentada Serviços complementares: Barra de apoio, em inox, 1 ½" x 500 mm: 4,0 un.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 do Vol. 1 e 322 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 277.737,50, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 17-12-2015 e aditado em 19-06-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 17-08-2017

1º Termo de Aditamento

Processo: 222141/2017 (0008/2014)

CONVÊNIO: 265/2014

PARECER JURÍDICO: 276/2017

Objeto: Construção de Parque Permanente de Exposições

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PONTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para construção de Parque Permanente de Exposições, localizado na Rua Felipe José Martins, 950, conforme projeto às fls. 12/52 do Vol. 1, 280/316 do Vol. 2 e 475 do Vol. 3..